

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2007

PROCESSO Nº 086/2007

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Global

Data de abertura: 11 /10/2007

Horário: 09:30 HORAS

Acesso eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa, o Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 037, de 19 de junho de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 11 /10/2007 - Horário: 09h30m. Horário de Brasília

Local: www.comprasnet.gov.br

01) - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente PREGÃO a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 200 m3 de cascalho ao Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, conforme condições e especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, que integram este Edital.

02) – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Declarações: a) Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos
- Anexo III: Autorização de Fornecimento

03) - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na área de Licitações do LNA, andar térreo do edifício sede do LNA, Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações – Itajubá – MG, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@lna.br, no prazo mencionado.

3.2 caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2000;

3.3 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.4 as impugnações protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

04) – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico licitacao@lna.br, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

05) - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão:

5.1.1 Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

5.1.2 estejam ou não cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

5.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF poderão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto à qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2 Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital.

5.2.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o LNA – Laboratório Nacional de Astrofísica.

5.2.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao LNA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.2.6 empresas que estejam constituídas sob a forma de Cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

5.2.7 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

5.3 Nos casos das microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as determinações estabelecidas nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06.

06) – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.2. O credenciamento da LICITANTE se dará em conformidade com as normas estabelecidas no site do COMPRASNET.



6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07) – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às **09h30m (nove horas e trinta minutos) do dia 11/10/2007. Horário de Brasília.**

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Comprasnet, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “marca”(quando couber) e “descrição complementar”, onde deverão ser transcritas as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7 Uma vez que a Licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo fax (35) 3623-1544, ou pelo e-mail licitacao@lna.br, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

7.8 A Proposta de Preços deverá conter:

7.8.1. Nome (razão social). da empresa. com endereço e o número do Certificado Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ. do Ministério da Fazenda – MF;

7.8.2. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

7.8.3. Valor global do material a ser fornecido, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste edital;

7.8.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

7.8.5. O prazo de entrega, que não deverá ultrapassar 30 dias;

7.8.6. Declaração expressa de que sua proposta compreende todos os tributos, frete, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultantes do objeto contratual, **considerando-se que o**

material deve ser posto na estrada de acesso ao OPD – Observatório do Pico dos Dias, no município de Brazópolis – MG;

7.8.7 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

7.9 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

08) – DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 A partir das **09h30m (nove horas e trinta minutos) do dia 11/10/07**, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 019/07, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, tudo em conformidade com este Edital e com o Decreto nº 5.450/05.

09) – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas LICITANTES, cujos procedimentos são explicitados nos subitens à seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a LICITANTE imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES para a recepção dos lances;

9.6.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos LICITANTES, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, de até 30(trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do **fax n.º (0xx35) 3623-1544** com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 3(três) dias úteis.



9.9.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

9.10 O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10) - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.3 Se a proposta ou o lance de **menor preço global** não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

10.3.1 ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

10.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

10.5 Para fins de julgamento das propostas será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte.

11) – DA HABILITAÇÃO

11.1 A Licitante vencedora que não estiver devidamente cadastrada ou habilitada parcialmente no SICAF deverá apresentar os seguinte documentos (Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93):

11.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.1.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.1.4. prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;

11.1.5 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.6. A Licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1(um), em todos os índices (ILG, ISG ou ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, que deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.1.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor judicial da sede da Licitante.

11.1.8 O licitante obriga-se a apresentar Declaração de Existência de Fato Superveniente, **no caso de existência de fato superveniente** impeditivo da habilitação, sob as penalidades da Lei;

11.1.9 Apresentação de Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

11.1.10 Cópia dos documentos exigidos nos itens 11.1.1 a 11.1.9 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio do fax nº (35) 3623-1544, em até 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio do vencedor da etapa de lances. Os originais ou cópia autenticadas dos mesmos deverão ser encaminhados ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances.

11.1.11 A licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 11.1.1 a 11.1.7. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita “on-line”.

11.1.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

12) – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no LNA, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

13) - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato (AF), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3 É facultado ao LNA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo,

injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 10.3.

13.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo LNA.

14) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de até (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3 No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa moratória simples, de 0,3% (três décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor total da fatura, por dia, até o 30º dia.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, após o 30º dia de atraso, quando deixar de cumprir no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas;
- Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14.4 O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou dele cobrado.

15) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da União para o exercício de 2007, consignados no Programa de Trabalho PTRES 004749, Fonte 2000, Elemento de Despesa 33903921, à conta da dotação orçamentária prevista para atender o dispêndio da mesma natureza.

16) – DO CONTRATO

16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento, elaborada pelo LNA de conformidade com a Lei 8.666/93, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

16.2 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17) – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

17.1 O material deverá estar rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Autorização de Fornecimento, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

17.2 O material deverá ser posto na estrada de acesso ao OPD – Observatório do Pico dos Dias, no município de Brazópolis – MG, em data e local exatos a serem indicados pelo responsável pelo Serviço de Suporte Logístico do OPD.

17.3 O prazo de vigência do contrato (AF) será de 30 (trinta) dias corridos, contado da assinatura do mesmo.

17.4. No recebimento e aceitação do material, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

18) – DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo **CONTRATADO**, até o 5º (quinto) dia útil após apresentação dos documentos de cobrança, desde que o material tenha sido entregue e aceito.

18.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.3 Para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

18.4 As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, da seguinte forma:

- $EM = N \times VP \times I$, onde EM= Encargos moratórios; N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP=Valor da parcela a ser paga; I= Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$ I =....., onde TX= Índice de Preços ao Consumidor Amplificado – IPCA da Fundação Getúlio Vargas, para atualização dos débitos e multas aplicadas.

18.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

18.6 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o SICAF.

19) – DO REAJUSTE

19.1. Os preços, durante a vigência contratual, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso I, do art. 65 da Lei 8666/93..

19.2. Em havendo alterações deste contrato por parte do CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20) – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA somente poderá, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 .

20.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

20.7. Cópias do presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, nas dependências do LNA, em Itajubá – MG, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Itajubá, 27 de setembro de 2007

TEREZINHA DE PAULA ALVFES
PREGOEIRA - PO-037/07

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.1** - Constitui objeto do presente PREGÃO a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cascalho para o OPD (Observatório do Pico dos Dias) do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, no município de Brazópolis-MG, conforme condições e especificações deste Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, que integram este Edital.

2 – DO MATERIAL

- 2.1** - Fornecimento de 200 m³ de calhau ou lascas de pedra (cascalho) misturados com brita n.ºs. 01, 02 e 03, pó de pedra, argila, tipo bica corrida.

3. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 3.1** - O OPD – Observatório do Pico dos Dias localiza-se no município de Brazópolis, a 37 km de Itajubá (25 km de asfalto, 7 km de terra e 5 km de bloquetes);
- 3.2** - **O material deverá ser entregue no quilômetro 4 da estrada de acesso ao OPD – Observatório do Pico dos Dias, no Município de Brazópolis, na rodovia MG 295;**
- 3.3** - A data e local exatos para entrega serão indicados pelo responsável pelo Serviço de Suporte Logístico (SSL), Sr. José Joaquim Barnabé de Mello;
- 3.4** - A entrega será imediata e integral, devendo ocorrer em até 30 dias da assinatura do contrato (AF);
- 3.5** - O material será considerado aceito, após verificação pelo responsável pelo SSL/OPD, da conformidade do mesmo com a especificação constante deste Termo de Referência;
- 3.6** - No recebimento e aceitação do material, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

4 – DO VALOR

- 4.1**- O valor global estimado para o fornecimento do material, objeto deste Edital é de R\$10.456,00 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
- 4.2** - **Todas as despesas diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste pregão), correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do LNA.**

5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1** - A contratação decorre da necessidade de **adquirir o material, objeto único deste edital**, para posterior manutenção da estrada de acesso ao OPD e recuperação de alguns trechos que se tornam praticamente intransitáveis à época de chuvas.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1**- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento de “ Menor Preço Global”.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A., para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação do documento de cobrança, desde que o material tenha sido entregue e aceito.

8 – DO CONTRATO E VIGÊNCIA

- 8.1 -** A contratação do fornecimento do material, objeto deste Edital, será formalizada mediante emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e respectivo empenho, elaborada pelo LNA, para assinatura das partes, de conformidade com a Lei 8666/93, na forma da minuta, Anexo III e demais condições previstas neste pregão.
- 8.2 -** A vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias corridos da sua assinatura pelas partes.

9 – DO REAJUSTE

- 9.1 -** Os preços, durante a vigência contratual, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso I, do art. 65 da Lei 8666/93.
- 9.2 -** Em havendo alterações deste contrato por parte do CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 10.1 -** Entregar o material de acordo com a especificação e quantidade constantes no item 2.1 deste Termo, dentro do prazo e local estabelecidos por esta Administração;
- 10.2 -** Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
- 10.3 -** Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

11 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 11.1 -** Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida neste Termo e respectivo Contrato (AF);
- 11.2 -** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do material;
- 11.3 -** Efetuar o pagamento na forma estabelecida no Contrato;
- 11.4 -** Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)



**Ministério da
Ciência e Tecnologia**

[illegible]

LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
VERSO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nnPENnnn

1. Integram a presente Autorização de Fornecimento, independentemente de transcrição:
 - 1.1 <licitação 99/99> e seus respectivos anexos;
 - 1.2 proposta apresentada pela CONTRATANTE, datada de <data da proposta>.
2. A legislação aplicável a este contrato, bem como aos casos omissos, é a Lei nº 10520/2002, Decreto 5450/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93.
3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de até (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - 4.1 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;
 - 4.2 No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeito às seguintes penalidades:
 - Advertência.
 - Multa moratória simples, de 0,3% (três décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor total da fatura, por dia, até o 30º dia.
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, após o 30º dia de atraso, quando deixar de cumprir no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas;
 - Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
 - 4.3 O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou dele cobrado.
 - 4.4 O atraso, para efeito de cálculo das multas, será contado em dias corridos, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo indicado nesta Autorização, até a data de entrega efetiva e da aceitação do fornecimento;
5. Executado o contrato, proceder-se-á ao seu recebimento, pelo servidor aqui designado para fiscalização, observando, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93;
 - 5.1- Constatadas quaisquer irregularidades no objeto e não sendo efetuada a sua substituição no prazo determinado através da comunicação formal, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
 - 5.2- O produto não será recebido na hipótese de se verificar, de imediato, que o mesmo não corresponde às especificações descritas na Autorização de Fornecimento – AF e será devolvido, devendo, a CONTRATADA, nesse caso, substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil da entrega dos produtos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, desde que os produtos tenham sido aceitos definitivamente;
 - 6.1 o valor deste contrato é fixo e irrevogável, conforme Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;
 - 6.2 nas compras para entrega imediata (inferior a 30 dias – art. 40, § 4º da Lei nº 8.666/93), cujo pagamento venha a ocorrer em até 15 dias do recebimento e aceite do produto, será dispensada a compensação financeira correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a data prevista para o pagamento;
 - 6.3 a atualização monetária que será devida desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela será obtida da seguinte forma:
$$EM = N \times VP \times I$$
onde EM= Encargos moratórios; N=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$ onde TX = Índice de Preços ao consumidor Aplicado – IPCA da Fundação Getúlio Vargas para atualização dos débitos e multas aplicadas
- 6.4 para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
7. Independentemente das penalidades aplicadas à CONTRATADA, o LNA poderá rescindir a presente Autorização nos casos previstos nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.
8. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE na ocorrência da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93; especialmente quanto à retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração pela CONTRATADA.
9. O Sr. <nome do responsável> é responsável pela fiscalização e cumprimento desta AF, devendo:
 - 9.1 acompanhar a execução desta Autorização de Fornecimento em todos os seus termos e condições;
 - 9.2 conferir os produtos e atestar os documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA;
 - 9.3 providenciar, junto à CONTRATADA, a correção das irregularidades verificadas na execução desta AF, adotando as providências necessárias.
10. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



LNA LABORATÓRIO
NACIONAL DE ASTROFÍSICA

Ministério da
Ciência e Tecnologia



11. No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

12. A vigência deste contrato é de 30 dias corridos da sua assinatura pelas partes.

13. As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte/MG para dirimir as divergências decorrentes da execução da presente Autorização, não resolvidas administrativamente.

LNA

CONTRATANTE

CONTRATADA

____/____/____

data

carimbo / assinatura

____/____/____

data

carimbo / assinatura